Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 2ª Camara	**:**	**DS02 - S.SESS - 00012/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	6476/2007
PROTOCOLO	**:**	875266
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	JOAO ANTONIO DE MARCO
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO DE OBRA 192/2007
RELATOR	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS
CONTRATADO (A)	**:**	POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	TOMADA DE PREÇOS 78/2007
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	EXEUCAO DE OBRAS NA ESCOLA IRENE SZUKALA.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 406.700,03
SESSÃO	**:**	1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 15-3-2011

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - pela ilegalidade e irregularidade da execução do Contrato nº 192/2007, celebrado entre o município de Campo Grande, representado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transporte e Habitação e a empresa Poligonal Engenharia e Construções Ltda, com base no Art. 311, II c/c Art. 312, II, segunda parte, ambos do Regimento Interno TC/MS;

2 - pela aplicação de multa no valor de 10 (dez) UFERMS ao Sr. João Antônio De Marco, Secretário Municipal de Infra Estrutura, Transporte e Habitação, com fulcro no Art. 53, II da Lei-Complementar nº 48/90 c/c Art. 197, II, do Regimento Interno TC/MS, em face da irregularidade na execução do contrato;

3 - pela concessão do prazo de 60 (sessenta) dias para que o responsável acima nominado recolha a multa aplicada no item 2 aos cofres do FUNTC/MS, nos moldes do Art. 157 e Art. 212, § 1º, ambos do Regimento Interno TC/MS, comprovando-se nos autos, sob pena de cobrança executiva;

4 - pela determinação ao responsável acima nominado para que fiscalize com maior rigor os ditames da Lei 8.666/93 (arts. 66 e 67), pertinentes à execução integral do contrato.

5 - pela comunicação do resultado do julgamento aos interessados, na forma regimental.



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Participaram, ainda,do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA e WALDIR NEVES BARBOSA.

Presente o representante do Ministério Público de Contas, Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 15 de março de 2011

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/fca